



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.102/2005.

De 04 de Novembro de 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTA PLÁSTICO DE PILAR DO SUL “ART & FAÇO” - NÚCLEO BROTOS E GOMOS, O DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da Associação dos Artesãos e Artista Plástico de Pilar do Sul “Art & Faço” – Núcleo Brotos e Gomos, inscrita no CNPJ. sob n.º 03.600.391/0001-73, com, com sede à Avenida Antonio Lacerda, nº 308 - Pilar do Sul/SP., a concessão de direito real de uso, sobre o prédio público (Galpão da Brasan-o), localizado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, no Bairro Campo Grande - Pilar do Sul.

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – A referida associação terá seus objetivos em promover atividades artesanais e artísticas.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de Novembro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos